



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 06/2018 – “Institui o Programa Adote uma Caneca”.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Adote uma Caneca, visando à não utilização de copos plásticos descartáveis no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As repartições públicas que tiverem como função o atendimento direto ao público, terão copos descartáveis, utilizáveis uma única vez.

Art. 2º - Os copos descartáveis deverão ser substituídos gradativamente, por recipientes de maior durabilidade, como canecas ou copos de vidro, de alumínio, de plástico rígido ou de papel de fibras virgens – ecocopo, nos seguintes percentuais:

- I – 20% (vinte por cento) no primeiro semestre;
- II – 40% (quarenta por cento) no segundo semestre;
- III – 60% (sessenta por cento) no terceiro semestre;
- IV – 80% (oitenta por cento) no quarto semestre; e
- V – 100% (cem por cento) no quinto semestre.

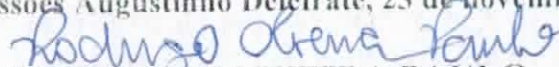
Art. 3º - Para fins de orientação de seus servidores, o Poder Executivo Municipal divulgará as implicações do uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como divulgar a importância da reciclagem e da reutilização desses materiais.

Parágrafo único: O Poder Executivo estabelecerá prazo para a aquisição e distribuição dos copos reutilizáveis, bem como, poderá criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programas similares.

Artigo 4º - Os impactos decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, 23 de novembro de 2018.


RODRIGO OLIVEIRA PAULO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo nº	128
Data	23/11/18
	
Assinatura	